



TERMO ADITIVO 01

TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO 02/2016 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERVIÇOS DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL PARA AS UNIDADES JURISDICIONADAS DA DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NO RIO DE JANEIRO I.

Processo n.º 16716.000006/2015-45
Contrato DRF/RJ1 nº02/2016

A União, por intermédio da Delegacia da Receita Federal do Brasil no Rio de Janeiro I (DRF/RJI), CNPJ nº 00.394.460/0346-31, adiante denominado de CONTRATANTE, neste ato representado pelo Chefe do Serviço de Gestão Corporativa - SEGEC, Sr. Valtair Gusmão da Silva, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 298, §2º do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14/05/2012, publicada no DOU de 17/05/2012, inscrito no CPF nº 534.856.887-20, portador da Carteira de Identidade nº 04803973-9 IFP/RJ, e a **S&M CONSERVAÇÃO E LIMPEZA LTDA - EPP.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.350.057/0001-71, sediada na Rua Engelbert Helbert nº 45, no bairro de Santa Helena, cidade de Belo Horizonte/MG, doravante designada Contratada, neste ato representada pelo Sr. **SÉRGIO SANTIAGO LOPES**, portador da Carteira de Identidade nº MG-3443907, expedida pela SSP-MG, e inscrito no CPF Nº 705.869.426-53, têm, entre si, justo e avençado e, celebram, por força do presente instrumento, elaborado de acordo com minuta examinada pela Procuradoria Regional da Fazenda Nacional 2ª Região no Estado do Rio de Janeiro, "ex vi" do disposto no parágrafo único, do artigo 38, da Lei n.º 8.666, de 21.06.93, alterada pela Lei n.º 8.883, de 08.06.94 e pela Lei n.º 9.648, de 27.05.98, combinado com o inciso IV, do artigo 5º, do Decreto n.º 93.237, de 08.09.86, este **TERMO ADITIVO Nº 1 AO CONTRATO DRF/RJ 02/2016**, observadas as disposições da Lei n.º 8.666/93 e alterações bem como as disposições da Portaria do MPOG nº 409, de 21 de dezembro de 2016, mediante as seguintes cláusulas e condições, as quais prevalecerão entre as partes em tudo quanto se conformarem e não conflitarem com as prescrições legais, regulamentares e administrativas que regem a matéria.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO



Parágrafo primeiro: prorrogar o prazo de vigência contratual para o período de 01/11/2017 a 01/11/2018.

Parágrafo segundo: acrescentar no item 7 do Termo de Referência, os seguintes *subitens*:

7.1.32.5 a concessão de férias remuneradas e pagamento do respectivo adicional;

7.1.32.6 o pagamento de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato.

Parágrafo terceiro: acrescentar no item 7 do Termo de Referência “das obrigações da contratada” os seguintes *subitens*:

7.1.42: A contratada deverá firmar declaração de responsabilidade exclusiva sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato, nos termos do art. 2º, §2º, I, da Portaria MP nº 409, de 2016.

7.1.43: A contratada deverá apresentar a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS. Caso não seja apresentada a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, a CONTRATANTE comunicará o fato à CONTRATADA e reterá o pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

Não havendo quitação das obrigações por parte da CONTRATADA no prazo de quinze dias, a CONTRATANTE poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da contratada que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato.

O sindicato representante da categoria do trabalhador deverá ser notificado pela CONTRATANTE para acompanhar o pagamento das verbas mencionadas.

Tais pagamentos não configuram vínculo empregatício ou implicam a assunção de responsabilidade por quaisquer obrigações dele decorrentes entre a contratante e os empregados da contratada. (Artigo 2º, §2º ao §6º, I, da Portaria MP nº 409, de 2016)

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo terá vigência de 12 meses contados a partir de **01/11/2017**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** pela execução dos serviços o valor mensal de **R\$62.221,59** (sessenta e dois mil e duzentos e vinte e um reais e cinquenta e nove centavos) e valor



global de R\$746.659,08 (Setecentos e quarenta e seis mil e seiscentos e cinquenta e nove reais e oito centavos), conforme a tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR POR EMPREGADO (A)	EMPREGADOS POR POSTO (B)	QTDE DE POSTOS (C)
1	Serviços continuados de copeira, a serem prestados no CAC Ipanema, no CAC Tijuca e no CAC Laranjeiras, cada posto, 44 horas semanais.	R\$ 2.840,76	1	3
VALOR TOTAL MENSAL (A x B x C)				R\$ 8.522,28
VALOR DA CONTRATAÇÃO PARA 12 MESES				
2	Serviços continuados de mensageiro, a serem prestados no edifício sede da DRF/RJ, cumprindo, cada posto, 44 horas semanais.	R\$ 2.908,64	1	3
VALOR TOTAL MENSAL (A x B x C)				R\$ 8.725,92
VALOR DA PROPOSTA PARA 12 MESES				
3	Serviços continuados de montador / remanejador, a serem prestados no edifício sede da DRF/RJ, cumprindo, cada posto, 44 horas semanais.	R\$ 2.891,99	1	2
VALOR TOTAL MENSAL (A x B x C)				R\$ 5.783,98
VALOR DA PROPOSTA PARA 12 MESES				
5	Serviços continuados de recepcionista, a serem prestados no CAC Ipanema, no CAC Laranjeiras, no CAC Tijuca, no CAC Centro e no edifício sede da DRF/RJ, cada posto, 44 horas semanais.	R\$ 3.014,57	1	13
VALOR TOTAL MENSAL (A x B x C)				R\$ 39.189,41
VALOR DA PROPOSTA PARA 12 MESES				R\$ 470.272,92
TOTAL MENSAL DO FORNECEDOR				R\$ 62.221,59
TOTAL DO FORNECEDOR PARA 12 MESES				R\$ 746.659,08

CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA

A Contratada deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura do termo aditivo, a complementação da garantia, conforme as disposições do item 12 do Edital.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2017, na classificação abaixo:

Gestão: 00001

Elemento de Despesa: 33.90.37

Plano Interno: SERVAPOIO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Foi emitida a Nota de Empenho 2017 NE 800182 para fazer face à despesa decorrente da contratação no exercício de 2017. Para os exercícios posteriores serão emitidas notas de empenho por meio de Apostilamento ao contrato.



CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO DO CONTRATO

Com as alterações constantes das Cláusulas anteriores deste Termo Aditivo, ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato Original.

CLÁUSULA SEXTA - VALIDADE E EFICÁCIA

O presente Termo Aditivo só terá validade e eficácia depois de aprovado pela Sra. Delegada da Receita Federal do Brasil no Rio de Janeiro - I (DRF/RJ-I), de conformidade com o disposto no artigo 33, inciso I do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, c/c o art. 314, II do Regimento Interno da SRF, aprovado pela Portaria MF/GM/nº 203, de 14/05/2012 publicada no DOU de 17/05/2012 e, ainda, a publicação no Diário Oficial da União, de acordo com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

Fica eleito o foro da Seção Judiciária Federal do Estado do Rio de Janeiro para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento contratual, renunciando as partes qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente Termo Aditivo às fls. do Livro de Contratos da Delegacia da Receita Federal do Brasil no Rio de Janeiro - I (DRF/RJ-I), de acordo com o artigo 60 da Lei nº 8.666/93, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes, pelas testemunhas abaixo nomeadas, dele extraindo-se as cópias necessárias para sua aprovação, publicação e execução.

Rio de Janeiro, 01º de setembro de 2017.

VALTAIR GUSMÃO DA SILVA
CPF: 534.856.887-20
Chefe do Segec da DRFRJ-1

SERGIO SANTIAGO LOPES
CPF: 705.869.426-53
S&M CONSERVAÇÃO E LIMPEZA - EPP

Testemunhas:

MF/RFB/DRFRJ/SEGEC/SAPOL
Em 01 / set / 17

Nome: MÂRCIO TIAGO DA SILVA ROCHA
CPF: ANTA SIAPECAD 01490993

MF/RFB/DRFRJ/SEGEC/SAPOL
Em 01 / 09 / 2017

SÉRGIO ROBERTO CARDOSO DE OLIVEIRA
ATA SIAPECAD 1493880

Nome:
CPF:



Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão
Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação

Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais - SIASG
Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação apresentada para registro no SICAF e arquivada na UASG Cadastradora, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

CNPJ / CPF: 04.350.057/0001-71 Validade do Cadastro: 20/07/2018
Razão Social / Nome: S & M CONSERVACAO E LIMPEZA LTDA - EPP
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
Domicílio Fiscal: 41238 - Belo Horizonte MG
Unidade Cadastradora: 200115 - SUPERINTENDENCIA REG. POL. RODV. FEDERAL-MG
Atividade Econômica: 7820-5/00 - LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA TEMPORÁRIA
Endereço: Rua Antonio Augusto 171 A - Belo Horizonte - MG
Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta

Níveis validados:

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita	Validade:	21/11/2017	
FGTS	Validade:	26/09/2017	
INSS	Validade:	21/11/2017	
Trabalhista	Validade:	27/02/2018	http://www.tst.jus.br/certidao

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Municipal:

Receita Estadual/Distrital	Validade:	18/10/2017
Receita Municipal	Validade:	15/11/2017

VI - Qualificação Econômico-Financeira - Validade: 31/05/2018

Índices Calculados: SG = 4.77; LG = 4.77; LC = 4.35

Patrimônio Líquido: R\$ 0,00

Portal da Transparência - Governo Federal - <http://www.portaltransparencia.gov.br>

Você está em:
Início » CEIS

CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS INIDÔNEAS E SUSPENSAS (CEIS)

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) é um banco de informações mantido pela Controladoria-Geral da União que tem como objetivo consolidar a relação das empresas e pessoas físicas que sofreram sanções das quais decorra como efeito restrição ao direito de participar em licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública. Saiba mais

Consulta

CPF/CNPJ:	04350057000171
Nome, Razão Social ou Nome Fantasia:	{Opcional}
Tipo de Sanção:	Todos

Quantidade de registros encontrados: 0 Data: 01/09/2017 12:26:44

Não foram encontrados registros que atendam ao seguinte critério de busca:

CNPJ/CPF: 04350057000171

Página 1/1

ATENÇÃO

Este cadastro visa dar publicidade às sanções administrativas aplicadas contra licitantes e fornecedores. As informações aqui veiculadas são de inteira responsabilidade das entidades que as prestaram, não podendo a União ser responsabilizada pela veracidade e/ou autenticidade de tais informações nem pelos eventuais danos diretos ou indiretos que delas resultem causados a terceiros.

* Designação do apenado, conforme informado pelo órgão sancionador (publicação no DDU; dados constantes de Ofício, etc.)

** Constatou-se que o nome informado pelo órgão sancionador diverge significativamente do constante do cadastro da Receita Federal, considerando-se o CPF/CNPJ informados. O nome constante do cadastro da Receita Federal pode ser verificado clicando-se sobre o respectivo registro. A divergência pode indicar apenas uma alteração no nome do sancionado ou uma inconsistência dos dados informados. Mais informações podem ser obtidas junto ao órgão sancionador.



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (01/09/2017 às 12:23) não consta registro no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça, quanto ao CNPJ nº 04.350.057/0001-71.

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço: <http://www.cnj.jus.br> através do número de controle: 59A9.7B63.9D52.9395



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

**CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS
COM EFEITO DE NEGATIVA**

Nome: S & M CONSERVACAO E LIMPEZA LTDA - EPP

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 04.350.057/0001-71

Certidão nº: 136405605/2017

Expedição: 01/09/2017, às 12:20:41

Validade: 27/02/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **S & M CONSERVACAO E LIMPEZA LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **04.350.057/0001-71**, CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas em face do inadimplemento de obrigações estabelecidas no(s) processo(s) abaixo, com débito garantido ou exigibilidade suspensa:

0000949-97.2014.5.03.0010 - TRT 03ª Região *

* Débito garantido por depósito, bloqueio de numerário ou penhora de bens suficientes.

Total de processos: 1.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

A Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, com os mesmos efeitos da negativa (art. 642-A, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho), atesta a existência de registro do CPF ou do CNPJ da pessoa sobre quem versa a certidão no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, cujos débitos estejam com exigibilidade suspensa ou garantidos por depósito, bloqueio de numerário ou penhora de bens

INFORME CPF : _____

INFORME CGC : 04350057 (RADICAL)

PF1=AJUDA PF3=SAI

(0657) NAO ENCONTRADO REGISTRO PARA CGC = 4350057